



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 008/2013, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO
FEDERAL – CODHAB E CTX
TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS
LTDA – ME.**

Processo nº 392.007.358/2013

Cláusula Primeira – Das Partes

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF**, estabelecida no SCS, Quadra 06, Lotes 50, 5º andar, Ed. Sofia, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.575/0001-30, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominada CODHAB/DF, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio sob a forma de sociedade limitada, com autorização legislativa de criação dada pela Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Gilson Paranhos**, Arquiteto e Urbanista, CAU nº A5897-1, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 305776, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 19.788.561-72, residente e domiciliado em Brasília-DF e a empresa **CTX Tecnologia e Equipamentos LTDA - ME**, com sede em Brasília/DF, sito a SRES Centro Comercial Área Especial, Bloco D, N.º 20, sala 110 – Cruzeiro Velho – Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ 72.645.872/0001-18, neste ato representada pela Senhora **Rosemary Barros Pereira de Oliveira**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Brasília, portadora da cédula de identidade nº 1.439.627, expedida pelo SSP/DF e inscrita no CPF nº 635.096.601-53, na qualidade de sócia diretora.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Termo a supressão de 22,47% (vinte e dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) no valor do Contrato nº 008/2013 em conformidade com o artigo 65, da Lei 8.666/93, bem como ao Decreto nº 36.246 de 02 de janeiro de 2015.

2.2. A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de 37 (trinta e sete) aparelhos de ar condicionado Split mais 3 (três) Centrais de Ar



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL



Condicionado passará para somente 34 (trinta e quatro) aparelhos de ar condicionado Split, incluindo o fornecimento de peças, compressores, filtros e gás refrigerante e eventual remanejamento, consoante especificam o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2013 e Termo de Referência – Anexo I do Edital (fls. 86 a 149), da Proposta (fls. 155 a 161), que passam a integrar o presente termo.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total da supressão é de R\$ 8.691,75 (oito mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) reduzindo o montante do valor global de R\$ 38.690,00 (trinta e oito mil e seiscentos e noventa reais) para R\$ 29.998,25 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) para os próximos 12 (doze) meses.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Demais Cláusulas

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

Brasília, 24 de março de 2015.

PELA CODHAB/DF:


Gilson Paranhos
Diretor-Presidente

PELA CONTRATADA:


Rosemary Barros Pereira De Oliveira
Sócia-Diretora

Rosemary Barros Pereira de Oliveira
SISTEX - Tecnologia e Equip. Ltda-ME



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL



TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

—
CPF: _____

—
CPF: _____

RG: _____

RG: _____